

Contrato n.º 55/2024

“Fornecimento e instalação de candeeiros solares para o parque verde da Fonte Santa”

Ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, com intervenção de

, exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por Despacho n.º

5 - PCM/2021 de 18 de outubro, celebram o presente contrato:-----

-----Primeiro Outorgante-----

-----**Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 - 100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, neste ato representado por **Alfeu Miguel Ferreira Nascimento**, titular do cartão de cidadão n.º e contribuinte n.º

, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, outorgando no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 9/2021 de 25 de outubro, que lhe advém da alínea f), número 2 do artigo 35.º conjugada com o n.º 2 do artigo 36.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013 de 12/9.-----

-----Segundo Outorgante-----

-----**SCHRÉDER ILUMINAÇÃO S.A.**, pessoa coletiva n.º 500 072 760, com sede na Rua da Fraternidade Operária, n.º 3, 3 - A e 3 - B - Carnaxide, 2790 - 089 Oeiras, neste ato representada por **Filipe Miguel Tomás Velez Caroço**, titular do Cartão de Cidadão n.º e **Miguel Ângelo Nogueira**, titular do Cartão de Cidadão n.º na qualidade de representantes legais, com poderes efetivos para o ato.-----

-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato para a aquisição de candeeiros solares ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de **“Fornecimento e instalação de candeeiros solares para o parque verde da Fonte Santa”**, adjudicado por despacho n.º 131 -



VPCM/CP/2024 de 03 de setembro de 2024 do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Segunda** - O preço contratual é **36.305,04 €** (trinta e seis mil, trezentos e cinco euros e quatro centavos) valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário;-----

-----**Terceira** - O contrato inicia-se na data de produção de eficácia e termina com a entrega e instalação definitiva dos bens, a qual deverá ocorrer num prazo máximo de **84** (oitenta e quatro) dias;-----

-----**Quarta** - O adjudicatário é contratado para fornecer os bens de acordo com o clausulado do Caderno de Encargos e demais documentos associados, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP;-----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após a entrega e instalação definitiva dos bens;-----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da CMFCR para 2024 na rubrica orçamental na classificação 02.070113 e com o número sequencial de compromisso 34644;-----

-----**Sétima** - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como Gestor de Contrato, o

_____, que deverá acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Oitava** - Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP;-----

-----**Nona** - Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

-----**Décima** - Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----



Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural

Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas

-----**Décima primeira** - O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 10 de maio de 2024 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 12 de julho de 2024. Apresentou o Registo Criminal datado de 09 de julho de 2024 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 131 – VPCM/CP/2024 de 03 de setembro de 2024.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 13 de setembro de 2024.-----

O Primeiro Outorgante



Assinado de forma
digital por ALFEU
MIGUEL FERREIRA
NASCIMENTO
Dados: 2024.09.13
19:56:12 +01'00'

O Segundo Outorgante

FILIPPE MIGUEL
TOMAS VELEZ
CAROCO

Assinado de forma digital por
FILIPPE MIGUEL TOMAS VELEZ
CAROCO
Dados: 2024.09.13 09:59:41
+01'00'

MIGUEL ANGELO
NOGUEIRA

Assinado de forma digital por
MIGUEL ANGELO NOGUEIRA
Dados: 2024.09.13 09:59:59
+01'00'

O Oficial Público

